



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2

SUMÁRIO

- TERMOS DE ADESÃO - RAMON.
- RETIFICAÇÃO - PORTARIA 003 - AVALIAÇÃO DE BENS.
- PORTARIA NOMEAÇÃO FISCAL CONTRATO - NLLC (2).
- DL 010-25 PA 017-25 - MACIEL.
- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE 2024.
- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE 2024.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2

Outro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO SOB Nº. 035/2025

Inexigibilidade nº 008-170/2021
Processo Administrativo nº 081/2021

TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PARA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o **SR. MICAEL BATISTA SILVEIRA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 13.856.039-09 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 020.888.675-38, encontradiço a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, s/n, centro, Condeúba/BA, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 11.740.512/0001-00, neste ato representada pelo Secretário o **SR. MARCOS VINICIUS DA SILVA FREITAS**, CPF nº 064.305.415-41, RG nº 14.667.968-71, encontradiço a Rua Irmã Dulce, nº 40, Bairro São João, na cidade de Condeúba – BA, aqui denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a **RAMON SOUZA MOREIRA - ME**, CNPJ nº 55.595.658/0001-85, com sede a Rua Marcionílio Pereira, nº 710, SALA 03, Bairro Centro, na cidade de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pelo **SR. RAMON SOUZA MOREIRA**, brasileiro, maior, médico, inscrito no CPF nº 064.673.735-02, RG 20.309.951-69, residente e domiciliado a Avenida Brasília, nº 151, Paulo VI, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, denominado **CONTRATADO** tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguinte legislação: Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e demais legislações aplicáveis, que autorizam a realização de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para prestação de serviços, de acordo com a necessidade e demanda gerada, EM FORMA DE ROTATIVIDADE DE CREDENCIADOS, nos valores, termos e condições estabelecidos na CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Obs.: Para o sistema de ROTATIVIDADE deste credenciamento, teremos a divisão em igualdade de serviços prestados por cada CREDENCIADO, sendo a primeira a

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

receber as autorizações de fornecimento/serviço aquela classificada nos termos do Edital da Chamada Pública nº 002/2021, e assim sucessivamente em um ciclo de equivalência planejado por pessoal designado pela contratante, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade, observando-se as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde os serviços serão prestados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente tem por objeto contratação de pessoa física/jurídica para a prestação de serviços como **Médico Plantonista (12 horas)** para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, conforme estabelece o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, nas codificações e valores estabelecidos em referido edital

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor global estimado dos Serviços objetos deste Termo é de **R\$ 101.400,00 (cento e um mil, e quatrocentos reais)**.

2.2. Os procedimentos serão remunerados com base nos valores estabelecidos pela tabela da Secretaria Municipal de Saúde e Edital de Chamada Pública nº 003/2021.

2.3. No valor estão incluídos os custos diretos para perfeita execução do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas dos serviços realizados decorrentes deste termo correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE;

ATIVIDADE: 2.067 - GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA; 2.069 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

ELEMENTO DE DESPESA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

4.1. Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada;

4.2. Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente;

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 4.3. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada e saída determinados;
- 4.4. Tratar com respeito os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas, dentre outros profissionais do setor; assim como também os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS
- 4.5. Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, aparelhos e instrumentos colocados à disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- 4.6. Respeitar as rotinas estabelecidas;
- 4.7. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- 4.8. Respeitar as deliberações da direção técnica.
- 4.9. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento;
- 4.10. O credenciado não poderá cobrar do paciente (município) ou de seu responsável qualquer complementação de valores dos serviços prestados;
- 4.11. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo Municipal de Saúde;

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.1. Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestado conforme determinado no presente instrumento.
- 5.2. Fiscalizar a correta prestação dos serviços.
- 5.3. Rescindir o contrato nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa do credenciado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

6.1. O prazo de vigência do presente termo de adesão será a partir da assinatura até **30 de abril de 2025**, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6.2. A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO.

6.3. A Secretaria Municipal de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo, obrigando-se a CREDENCIADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução dos serviços será procedida de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através de servidores em exercício na Administração Pública Municipal de Condeúba - BA/Fundo Municipal de Saúde (servidores designados), podendo ser auxiliado, cabendo a ele, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CREDENCIADA as providências e exigências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, sem qualquer ônus para o Município.

7.2. Os servidores designados pela Administração Pública Municipal para fiscalização não terão poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CREDENCIADA para a execução dos serviços, mas farão o acompanhamento do TERMO DE ADESÃO e das normas constantes neste EDITAL, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento.

7.3. Os funcionários designados para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ficarão subordinados à CREDENCIADA, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação dos serviços prestados, serem por ela fiscalizados, controlados e substituídos imediatamente quando for necessário.

7.4. A fiscalização que será exercida no interesse da Administração Municipal, não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades; e no caso da ocorrência destas irregularidades, não implicará corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.

7.4.1. Serão recebidas denúncias por parte dos usuários de qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento, cabendo a sua apuração e providências cabíveis aos servidores designados para fiscalização;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

7.5. As providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas em tempo hábil à Administração MUNICIPAL, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do objeto.

7.6. A CREDENCIADA deverá manter ou disponibilizar preposto, aceito pela Administração, com conhecimento técnico do objeto, para representá-la, bem como manter contato com a fiscalização do MUNICÍPIO, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações do fiscal do TERMO DE ADESÃO e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme Art. 68 da Lei 8.666/93 atualizada.

7.7. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, no recebimento, verificando a perfeita execução dos serviços conforme especificado no TERMO DE ADESÃO e no presente EDITAL e seus anexos, AF/OS, Nota de Empenho, sendo reprovado todo serviço em desacordo com tais especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento se fará através de crédito bancário, na conta corrente de titularidade do credenciado.

8.2. O pagamento será efetuado durante o mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, e em conformidade com o valor da Tabela constante no Anexo I;

8.3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo (Nota Fiscal, Certidão Federal, Estadual, Municipal, CNDT e FGTS). O documento fiscal/ nota fiscal deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Condeúba, devendo conter anexas as Autorizações encaminhadas pela autoridade competente para a realização do respectivo serviço, bem como relatório de acordo com padrão estabelecido;

8.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CREDENCIADA às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multas:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

9.1.2.1. Multa no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor devido, pelas seguintes infrações:

9.1.2.1.1. Atraso em até 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;

9.1.2.1.2. No caso do CREDENCIADO se conduzir dolosamente durante a execução do contrato de credenciamento;

9.1.3. Multa no valor de 10,0% (dez por cento) do valor devido e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:

9.1.3.1. Atraso superior a 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;

9.1.3.2. Exigência de pagamento de valores referentes a consultas diretamente dos pacientes;

9.1.3.3. Infração ao Código de Ética Médica.

9.2. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. As penalidades de advertência e multas previstas nos itens 9.1.2 e 9.1.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

9.5. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria de Saúde, facultada a defesa do CREDENCIADO no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista.

9.6. Além das hipóteses anteriores poderá o CREDENCIANTE rescindir o contrato de credenciamento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por deixar o contrato de atender às condições mínimas necessárias para prestação dos serviços, como nos casos de doença.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste TERMO dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

10.1.1. Toda providência tomada tanto pela CREDENCIANTE quanto pela CREDENCIADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento na gestão dos serviços, será objeto de renegociação das Cláusulas deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A CREDENCIANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Termo, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

12.1.1. Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o CONTRATANTE manterá disponível aos usuários serviço de denúncia na unidade de saúde do Município.

12.1.2. É vedada a cobrança de sobretaxas pelo CONTRATADO, sendo motivo de descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivos para a rescisão do presente Termo o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitação e Contratos Administrativos.

13.1.1. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão.

13.1.2. O CONTRATADO poderá recorrer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Termo será objeto de Tempo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

14.1.1. A qualquer tempo o Termo de Adesão de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CONTRATANTE.

14.1.2. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o CONTRATADO deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos

7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca que pertence o Município de Condeúba/BA, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

15.2. Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº. 8080./90 e legislação pertinente, as condições expressas no Chamamento Público nº. 003/2021, juntamente com seus anexos.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Condeúba – BA, em 20 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Micael Batista Silveira

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONDEÚBA

Marcos Vinicius da Silva Freitas

CONTRATANTE

RAMON SOUZA MOREIRA-ME

CNPJ:55.595.658/0001-85

RAMON SOUZA MOREIRA

CONTRATADO

Testemunha: Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO SOB Nº. 036/2025

Inexigibilidade nº 008-172/2021

Processo Administrativo nº 081/2021

TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PARA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o **SR. MICAEL BATISTA SILVEIRA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 13.856.039-09 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 020.888.675-38, encontradiço a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, s/n, centro, Condeúba/BA, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 11.740.512/0001-00, neste ato representada pelo Secretário o **SR. MARCOS VINICIUS DA SILVA FREITAS**, CPF nº 064.305.415-41, RG nº 14.667.968-71, encontradiço a Rua Irmã Dulce, nº 40, Bairro São João, na cidade de Condeúba – BA, aqui denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a **RAMON SOUZA MOREIRA - ME**, CNPJ nº 55.595.658/0001-85, com sede a Rua Marconílio Pereira, nº 710, SALA 03, Bairro Centro, na cidade de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pelo **SR. RAMON SOUZA MOREIRA**, brasileiro, maior, médico, inscrito no CPF nº 064.673.735-02, RG 20.309.951-69, residente e domiciliado a Avenida Brasília, nº 151, Paulo VI, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, denominado **CONTRATADO** tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguinte legislação: Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e demais legislações aplicáveis, que autorizam a realização de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para prestação de serviços, de acordo com a necessidade e demanda gerada, EM FORMA DE ROTATIVIDADE DE CREDENCIADOS, nos valores, termos e condições estabelecidos na CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Obs.: Para o sistema de ROTATIVIDADE deste credenciamento, teremos a divisão em igualdade de serviços prestados por cada CREDENCIADO, sendo a primeira a

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

receber as autorizações de fornecimento/serviço aquela classificada nos termos do Edital da Chamada Pública nº 002/2021, e assim sucessivamente em um ciclo de equivalência planejado por pessoal designado pela contratante, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade, observando-se as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde os serviços serão prestados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente tem por objeto contratação de pessoa física/jurídica para a prestação de serviços como **Médico Clínico Geral PSF (40 horas)** para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, conforme estabelece o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, nas codificações e valores estabelecidos em referido edital

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor global estimado dos Serviços objetos deste Termo é de **R\$ 57.160,00 (cinquenta e sete mil, cento e sessenta reais)**.

2.2. Os procedimentos serão remunerados com base nos valores estabelecidos pela tabela da Secretaria Municipal de Saúde e Edital de Chamada Pública nº 003/2021.

2.3. No valor estão incluídos os custos diretos para perfeita execução do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas dos serviços realizados decorrentes deste termo correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE;

ATIVIDADE: 2.067 - GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA; 2.069 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

ELEMENTO DE DESPESA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

4.1. Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada;

4.2. Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente;

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 4.3. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada e saída determinados;
- 4.4. Tratar com respeito os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas, dentre outros profissionais do setor; assim como também os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS
- 4.5. Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, aparelhos e instrumentos colocados à disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- 4.6. Respeitar as rotinas estabelecidas;
- 4.7. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- 4.8. Respeitar as deliberações da direção técnica.
- 4.9. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento;
- 4.10. O credenciado não poderá cobrar do paciente (município) ou de seu responsável qualquer complementação de valores dos serviços prestados;
- 4.11. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo Municipal de Saúde;

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.1. Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestado conforme determinado no presente instrumento.
- 5.2. Fiscalizar a correta prestação dos serviços.
- 5.3. Rescindir o contrato nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa do credenciado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

6.1. O prazo de vigência do presente termo de adesão será a partir da assinatura até **30 de abril de 2025**, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6.2. A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO.

6.3. A Secretaria Municipal de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo, obrigando-se a CREDENCIADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução dos serviços será procedida de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através de servidores em exercício na Administração Pública Municipal de Condeúba - BA/Fundo Municipal de Saúde (servidores designados), podendo ser auxiliado, cabendo a ele, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CREDENCIADA as providências e exigências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, sem qualquer ônus para o Município.

7.2. Os servidores designados pela Administração Pública Municipal para fiscalização não terão poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CREDENCIADA para a execução dos serviços, mas farão o acompanhamento do TERMO DE ADESÃO e das normas constantes neste EDITAL, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento.

7.3. Os funcionários designados para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ficarão subordinados à CREDENCIADA, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação dos serviços prestados, serem por ela fiscalizados, controlados e substituídos imediatamente quando for necessário.

7.4. A fiscalização que será exercida no interesse da Administração Municipal, não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades; e no caso da ocorrência destas irregularidades, não implicará corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.

7.4.1. Serão recebidas denúncias por parte dos usuários de qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento, cabendo a sua apuração e providências cabíveis aos servidores designados para fiscalização;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

7.5. As providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas em tempo hábil à Administração MUNICIPAL, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do objeto.

7.6. A CREDENCIADA deverá manter ou disponibilizar preposto, aceito pela Administração, com conhecimento técnico do objeto, para representá-la, bem como manter contato com a fiscalização do MUNICÍPIO, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações do fiscal do TERMO DE ADESÃO e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme Art. 68 da Lei 8.666/93 atualizada.

7.7. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, no recebimento, verificando a perfeita execução dos serviços conforme especificado no TERMO DE ADESÃO e no presente EDITAL e seus anexos, AF/OS, Nota de Empenho, sendo reprovado todo serviço em desacordo com tais especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento se fará através de crédito bancário, na conta corrente de titularidade do credenciado.

8.2. O pagamento será efetuado durante o mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, e em conformidade com o valor da Tabela constante no Anexo I;

8.3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo (Nota Fiscal, Certidão Federal, Estadual, Municipal, CNDT e FGTS). O documento fiscal/ nota fiscal deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Condeúba, devendo conter anexas as Autorizações encaminhadas pela autoridade competente para a realização do respectivo serviço, bem como relatório de acordo com padrão estabelecido;

8.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CREDENCIADA às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multas:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

9.1.2.1. Multa no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor devido, pelas seguintes infrações:

9.1.2.1.1. Atraso em até 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;

9.1.2.1.2. No caso do CREDENCIADO se conduzir dolosamente durante a execução do contrato de credenciamento;

9.1.3. Multa no valor de 10,0% (dez por cento) do valor devido e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:

9.1.3.1. Atraso superior a 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;

9.1.3.2. Exigência de pagamento de valores referentes a consultas diretamente dos pacientes;

9.1.3.3. Infração ao Código de Ética Médica.

9.2. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. As penalidades de advertência e multas previstas nos itens 9.1.2 e 9.1.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

9.5. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria de Saúde, facultada a defesa do CREDENCIADO no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista.

9.6. Além das hipóteses anteriores poderá o CREDENCIANTE rescindir o contrato de credenciamento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por deixar o contrato de atender às condições mínimas necessárias para prestação dos serviços, como nos casos de doença.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste TERMO dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

10.1.1. Toda providência tomada tanto pela CREDENCIANTE quanto pela CREDENCIADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento na gestão dos serviços, será objeto de renegociação das Cláusulas deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A CREDENCIANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Termo, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

12.1.1. Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o CONTRATANTE manterá disponível aos usuários serviço de denúncia na unidade de saúde do Município.

12.1.2. É vedada a cobrança de sobretaxas pelo CONTRATADO, sendo motivo de descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivos para a rescisão do presente Termo o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitação e Contratos Administrativos.

13.1.1. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão.

13.1.2. O CONTRATADO poderá recorrer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Termo será objeto de Tempo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

14.1.1. A qualquer tempo o Termo de Adesão de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CONTRATANTE.

14.1.2. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o CONTRATADO deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos

7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca que pertence o Município de Condeúba/BA, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

15.2. Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº. 8080./90 e legislação pertinente, as condições expressas no Chamamento Público nº. 003/2021, juntamente com seus anexos.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Condeúba – BA, em 20 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Micael Batista Silveira

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONDEÚBA

Marcos Vinicius da Silva Freitas

CONTRATANTE

RAMON SOUZA MOREIRA-ME

CNPJ:55.595.658/0001-85

RAMON SOUZA MOREIRA

CONTRATADO

Testemunha: Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 035/2025

ESPÉCIE: CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021
INEX Nº 008-170/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de pessoa física/jurídica para a prestação de serviços como **Médico Plantonista (12 horas)** para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, conforme estabelece o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, nas codificações e valores estabelecidos em referido edital.

BASE LEGAL: ART. 25, CAPUT DA LEI 8.666/93

CRÉDITO DA DESPESA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE; ATIVIDADE: 2.067 - GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA; 2.069 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 101.400,00 (cento e um mil, e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: De 20/01/2025 a 30/04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.138/0001-80 – Assina pela Contratante: Micael Batista Silveira – Prefeito Municipal; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA, CNPJ Nº 11.740.512/0001-00 - Assina pela Contratante: Marcos Vinicius da Silva Freitas – Gestor do Fundo de Saúde.

CONTRATADA: RAMON SOUZA MOREIRA-ME, CNPJ:55.595.658/0001-85 - Assina pelo Contratado: RAMON SOUZA MOREIRA, CPF nº 064.673.735-02



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 036/2025

ESPÉCIE: CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021
INEX Nº 008-172/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de pessoa física/jurídica para a prestação de serviços como **Médico Clínico Geral PSF (40 horas)** para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, conforme estabelece o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, nas codificações e valores estabelecidos em referido edital.

BASE LEGAL: ART. 25, CAPUT DA LEI 8.666/93

CRÉDITO DA DESPESA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE; ATIVIDADE: 2.067 - GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA; 2.069 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 57.160,00 (cinquenta e sete mil, cento e sessenta reais).

VIGÊNCIA: De 20/01/2025 a 30/04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.138/0001-80 – Assina pela Contratante: Micael Batista Silveira – Prefeito Municipal; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA, CNPJ Nº 11.740.512/0001-00 - Assina pela Contratante: Marcos Vinicius da Silva Freitas – Gestor do Fundo de Saúde.

CONTRATADA: RAMON SOUZA MOREIRA-ME, CNPJ:55.595.658/0001-85 - Assina pelo Contratado: RAMON SOUZA MOREIRA, CPF nº 064.673.735-02



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2

Portaria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

PORTARIA Nº 003/2025

Dispõe sobre a correção do texto da Portaria nº 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável,

RESOLVE:

Art. 1º Fica corrigido o texto da Portaria nº **001/2025**, no seguinte trecho:

Presidente – Kelly Regina dos Santos Souza, CPF: 064.423.715-57

Membro – Cleito Baleeiro Souza, CPF: 016.978.145-30

Membro – André Luís de Carvalho, CPF: 000.120.605-26

Art. 2º Onde se lê:

Leia-se:

Membro – Edmarcio Alves dos Santos, CPF: 623.881.505-15

Membro – Alan Melo dos Santos, CPF: 923.930.555-68

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba (Ba), 15 de janeiro de 2025.

Micael Batista Silveira

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2

Portaria



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

www.pmcondeuba.ba.gov.br e-mail: prefeituracondeuba@uol.com.br

PORTARIA Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

“Designa servidores para atuar como Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Condeúba, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEUBA, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas por lei,

CONSIDERNADO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº 43, de 08 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a importância da administração adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer subsídios ao Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Condeúba para exercer suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para que na qualidade de representantes desta administração, acompanhem e fiscalizem a fiel execução de todos os contratos ao órgão correspondente, a saber:

Responsável	Cargo	Órgão
Ricardo Moura de Lima, CPF 019.846.795-89.	Coordenador	Secretaria de Administração e Planejamento



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

www.pmcondeuba.ba.gov.br e-mail: prefeituracondeuba@uol.com.br

Lucineide Rodrigues Chaves, CPF 251.407.238-75.	Coordenadora/ Enfermeira	Secretaria de Saúde
Kátia Regina Ferreira de Oliveira, CPF 805 383 045 53	Agente administrativo	Secretaria de Educação
Alisson Vieira Novaes, CPF nº 004.548.125-31	Diretor de transporte	Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transporte.
Viviane Rosa de Oliveira Batista, CPF nº 044.238.265-00	Agente administrativo	Secretaria de Ação Social
Kelly Regina dos Santos Souza, CREA BA Nº 051849001-7	Engenheira	Gabinete do Prefeito (OBRAS)
Alice Prates Carvalho Ribeiro, CPF 014.506.365-86	Agente administrativo	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Maria Aparecida Ribeiro Alves, CPF nº 974.536.845-87.	Auxiliar administrativo	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

Art. 3º. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º. O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na Prefeitura Municipal com as de fiscal de contrato.

Art. 5º. Esta Portaria poderá ser revista a qualquer tempo para adequações que se fizerem necessárias.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Condeúba – BA, 08 de janeiro de 2025.

Micael Batista Silveira
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2

Dispensa



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº: 017/2025

Dispensa nº: 010/2025

Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de carnes para manutenção do Hospital Municipal Dr. José Cardoso dos Apóstolos.

Micael Batista Silveira, Prefeito Municipal de Condeúba/BA e Marcos Vinicius da Silva Freitas, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 017/2025, Dispensa nº 010/2025, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa PAULO MACIEL RAMOS DE MIRANDA - ME, CNPJ nº 01.308.058/0001-60, para fornecimento de carnes para manutenção do Hospital Municipal Dr. José Cardoso dos Apóstolos, no valor global R\$ 61.220,00 (sessenta e um mil, duzentos e vinte reais), pelo período de 12 meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Condeúba – BA, 20 de janeiro de 2025.

Micael Batista Silveira
Prefeito Municipal

Marcos Vinicius da Silva Freitas
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

ATO RATIFICATÓRIO

Processo Administrativo nº: 017/2025
Dispensa nº: 010/2025
Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de carnes para manutenção do Hospital Municipal Dr. José Cardoso dos Apóstolos.

O Prefeito de Condeúba, Estado da Bahia e o Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e tendo em vista manifestação da Procuradoria Jurídica. Em consequência fica a empresa PAULO MACIEL RAMOS DE MIRANDA - ME, CNPJ nº 01.308.058/0001-60, para fornecimento de carnes para manutenção do Hospital Municipal Dr. José Cardoso dos Apóstolos, no valor global R\$ 61.220,00 (sessenta e um mil, duzentos e vinte reais), pelo período de 12 meses.

Condeúba – BA, 20 de janeiro de 2025.

Micael Batista Silveira
Prefeito Municipal

Marcos Vinicius da Silva Freitas
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 017/2025
Dispensa nº: 010/2025
Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de carnes para manutenção do Hospital Municipal Dr. José Cardoso dos Apóstolos.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 017/2025, referente a dispensa de licitação nº 010/2025, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise da documentação do processo, constatou-se que a empresa PAULO MACIEL RAMOS DE MIRANDA - ME, CNPJ nº 01.308.058/0001-60, apresentou proposta condizente com a necessidade do presente processo precitado, para fornecimento de carnes para manutenção do Hospital Municipal Dr. José Cardoso dos Apóstolos, no valor global de R\$ 61.220,00 (sessenta e um mil, duzentos e vinte reais), correspondendo ao valor mensal de R\$ 5.101,66 (cinco mil, cento e um reais e sessenta e seis centavos).

Condeúba – BA, 20 de janeiro de 2025.

Micael Batista Silveira
Prefeito Municipal

Marcos Vinicius da Silva Freitas
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 017/2025
Dispensa nº: 010/2025
Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de carnes para manutenção do Hospital Municipal Dr. José Cardoso dos Apóstolos.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA, CNPJ nº 11.740.512/0001-00; Contratada: PAULO MACIEL RAMOS DE MIRANDA - ME, CNPJ nº 01.308.058/0001-60, Insc. Estadual nº 050.447.794, Insc. Municipal nº 02.338/1999, com sede a Avenida 14 de Maio, nº 779, Bairro Divino Espírito Santo, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de carnes para manutenção do Hospital Municipal Dr. José Cardoso dos Apóstolos; Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, Pareceres Técnico e Jurídico; Valor Global do Contrato: R\$ 61.220,00 (sessenta e um mil, duzentos e vinte reais); Forma de prestação dos serviços: indireta/diária/mensal; Prazo Contratual: 12 meses; Ato de Ratificação: 017/2025; Ato de Homologação: 017/2025; Condeúba - BA, 20 de janeiro de 2025; Micael Batista Silveira - Prefeito Municipal; Marcos Vinicius da Silva Freitas - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

Processo de Dispensa nº 010/2025

Processo Administrativo nº 017/2025

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CONDEÚBA ATRAVÉS DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CONDEÚBA E A EMPRESA
PAULO MACIEL RAMOS DE MIRANDA - ME**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento pactuam, entre si, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, s/n, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.740.512/0001-00, neste ato representada pelo Secretário o **SR. MARCOS VINICIUS DA SILVA FREITAS**, CPF nº 064.305.415-41, RG nº 1466796871, encontradiço na Rua Irmã Dulce, nº 40, Bairro São João, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PAULO MACIEL RAMOS DE MIRANDA - ME**, CNPJ nº 01.308.058/0001-60, Insc. Estadual nº 050.447.794, Insc. Municipal nº 02.338/1999, com sede a Avenida 14 de Maio, nº 779, Bairro Divino Espírito Santo, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, representada pelo(a) **SR(a). PAULO MACIEL RAMOS DE MIRANDA**, brasileiro(a), maior, capaz, empresário, Identidade nº 5623387 SSP-BA e CPF nº 578.981.115-91, residente e domiciliado(a) na Rua Ipiranga, nº 03, Bairro Divino Espírito Santo, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, aqui denominado **CONTRATADO**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 017/2025, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento de carnes para manutenção do Hospital Municipal Dr. José Cardoso dos Apóstolos, conforme especificações constantes na proposta, constantes do Processo Administrativo nº 017/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

- 2.1.** As especificações, quantidade estimadas e preços contratados constam relacionados abaixo:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

		PAULO MACIEL RAMOS DE MIRANDA					
		MINIMERCADO IRMÃOS MIRANDA					
		FONE: (77) 98151-2044 - CONDEÚBA - BA.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	MARCA	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)		
					UNITÁRIO	TOTAL	
1	CARNE MOÍDA 2ª	KG	200	FRISA	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00	
2	LINGUIÇA CALABRESA	KG	30	FRISA	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00	
3	CARNE MUSCULO	KG	1300	FRISA	R\$ 42,00	R\$ 54.600,00	
VALOR TOTAL						R\$ 61.220,00	

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 61.220,00 (sessenta e um mil, duzentos e vinte reais).

2.3. O preço objeto da contratação não será reajustado em quaisquer hipóteses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado ou renovado a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pelo artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo.

4.2. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município de Condeúba, como condição de eficácia do mesmo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente.

5.1.1. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

5.2. A nota fiscal deverá ser entregue até o último dia útil do mês de referência, na repartição competente, para efeito de regularização do processo de empenho e pagamento da despesa.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 5.3. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstancia que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante
- 5.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:
- 5.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federa, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor;
- 5.5.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.6. O **CONTRATANTE não efetuará** pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *facturing*.
- 5.7. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.
- 5.8. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito a reajustamento de preços.
- 5.8.1. No caso do Município de Condeúba atrasar, eventualmente, o pagamento, o preço objeto desta licitação será corrigido e, haverá incidência de juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao período de atraso, sem prejuízo da atualização monetária, através da variação do IPCA do IBGE.
- 5.9. O faturamento deverá ser emitido para: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA, sediada na Praça da Bandeira, s/n, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, CEP 46.200-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.740.512/0001-00.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

5.10. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 2.069 - MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC -MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS – SAÚDE; 16000000 -TRANSF. FUNDO A FUNDO DO SUS GOVERNO FEDERAL - BLOCO MUNICÍPIO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.
- 7.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.
- 7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.
- 7.7. Manter, até o pagamento, as condições de habilitação exigidas para recebimento do **CONTRATANTE**, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 7.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.9. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
- 7.10. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**.
- 7.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos contratados;
- 7.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito.
- 7.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante à entrega dos produtos contratados.
- 7.14. Responder ao **CONTRATANTE** nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 7.15. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 7.16. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/21.
- 7.17. Fica **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 7.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 7.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- 7.20. Comunicar tempestivamente ao **CONTRATANTE** qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeitas por lei.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 8.2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 8.3. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.
- 8.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 8.4. Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 8.5. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.6. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 8.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.
- 8.8. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** de qualquer sanção.
- 8.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA deste Contrato.
- 8.10. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.
- 8.11. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 8.12. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.13. Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/21.
- 9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- 9.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado de forma indireta e imediata, após a requisição da Prefeitura Municipal de Condeúba.
- 9.1.1. Os produtos/serviços serão prestados na melhor forma para atendimento das necessidades da **CONTRATANTE**.
- 9.1.1.1. Os serviços deverão ser entregues nos locais agendados pelos órgãos solicitantes sendo que os fornecimentos deverão ocorrer em horário de expediente da Administração, nos dias úteis, em qualquer horário, salvo em situações de urgência da Administração, mediante prévio agendamento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato e na Lei 14.133/2021.
- 9.2. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.
- 9.3. O contratado ficará obrigado a proceder a execução total dos serviços.
- 9.4. Cabe à **CONTRATADA** assumir as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive, de diárias, locomoção e refeições relacionadas às visitas.
- 9.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**
- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços/fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 10.2. Fica nomeada gestora/fiscal do contrato, a Lucineide Rodrigues Chaves, CPF 251.407.238-75, Gestora/Fiscal de Contratos, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 003/2025.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

- 11.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

- 12.1. As partes se vinculam ao contido no competente Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2025, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela CONTRATADA, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA**

- 13.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21, combinadas com o disposto na Lei Orgânica do Município de Condeúba.
- 13.2. Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**

- 14.1. Se a **CONTRATADA** descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
- 14.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única.
- 14.2.2. A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

- 14.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:
- 14.3.1. advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;
- 14.3.2. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;
- 14.3.3. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;
- 14.3.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 14.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 14.4. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 14.5. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa.
- 14.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do **CONTRATANTE**.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53"A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

- 14.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- 14.8. No caso de aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria Municipal de Administração, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores de Condeúba.
- 14.9. As penalidades previstas acima tem caráter de sanção administrativa e, consequentemente:
- 14.9.1. a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;
- 14.9.2. não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- 14.9.3. as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**
- 15.1. Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº 14.133/21.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**
- 16.1. Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**
- 17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.
- 17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia.
- 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.
- 18.2. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

18.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

19.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro de **Condeúba/BA** como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº 14.133/21.

Condeúba – BA, 21 de janeiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA

CNPJ Nº 11.740.512/0001-00

Marcos Vinicius da Silva Freitas

Contratante

PAULO MACIEL RAMOS DE MIRANDA – ME

CNPJ nº 01.308.058/0001-60

Paulo Maciel Ramos de Miranda

Contratada



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba – Bahia

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF nº: _____

Nome: _____

CPF nº: _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53 "A" - Fone(Fax): (77) 3445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba - Bahia

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025

ESPÉCIE: FORNECIMENTO MATERIAL DE CONSUMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de carnes para manutenção do Hospital Municipal Dr. José Cardoso dos Apóstolos.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.

CRÉDITO DA DESPESA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 2.069 - MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC -MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS – SAÚDE; 16000000 -TRANSF. FUNDO A FUNDO DO SUS GOVERNO FEDERAL - BLOCO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 61.220,00 (sessenta e um mil, duzentos e vinte reais).

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 5.101,66 (cinco mil, cento e um reais e sessenta e seis centavos).

ASSINATURA DO CONTRATO: 21/01/2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 21/01/2025 à 31/12/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA, CNPJ nº 11.740.512/0001-00 – Assina pela Contratante: **Marcos Vinicius da Silva Freitas** – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: PAULO MACIEL RAMOS DE MIRANDA - ME, CNPJ nº 01.308.058/0001-60– Assina pela Contratada: PAULO MACIEL RAMOS DE MIRANDA, CPF nº 578.981.115-91



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2

Relatório de Gestão Fiscal (Rgf)



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro de 2024 até Dezembro de 2024
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DISPENSAS COM PESSOAL														Em Reais
DISPENSAS EXERCUTADAS														
Últimos 12 Meses														
LÍQUIDADAS														
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	TOTAL (12 M.)	INSCRITAS EM PROCESSOS NÃO PAGOS
DISPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.987.115,93	2.776.302,23	896.756,48	3.201.667,34	3.170.335,44	3.079.691,08	6.183.464,42	1.512.360,01	1.997.048,37	4.546.860,19	5.759.653,13	4.096.936,54	39.208.231,96	0,00
Pessoal Ativo	1.987.115,93	2.776.302,23	896.756,48	3.201.667,34	3.170.335,44	3.079.691,08	6.183.464,42	1.512.360,01	1.997.048,37	4.546.860,19	5.759.653,13	4.096.936,54	39.208.231,96	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras	1.983.075,45	2.590.311,22	698.551,51	2.937.818,81	2.943.236,08	2.870.843,71	5.948.334,14	1.208.544,66	1.691.348,70	4.269.113,80	5.468.570,51	3.614.462,68	36.224.629,29	0,00
Obrigações Patronais	3.440,48	185.991,01	198.204,97	263.848,53	227.099,36	208.847,37	2.135.130,68	303.815,35	305.699,67	2.777.746,39	291.122,60	482.473,86	2.583.602,67	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decreto nº 10.024/2019, art. 1º, inciso I, alínea "a")	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DISPENSAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da	57.869,76	38.912,59	37.671,97	42.926,59	42.010,14	38.829,79	2.656.955,56	54.250,64	49.570,20	49.570,20	49.570,20	152.283,30	879.162,94	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Decisão Judicial de período anterior ao da	8.338,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.338,86	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao	8.062,50	0,00	0,00	0,00	3.180,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.242,85	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doenças com Recursos Vinculados (CF, art. 196, § 1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doenças com Recursos Vinculados (CF, art. 196, § 1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doenças com Recursos Vinculados (CF, art. 196, § 1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doenças com Recursos Vinculados (CF, art. 196, § 1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doenças com Recursos Vinculados (CF, art. 196, § 1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doenças com Recursos Vinculados (CF, art. 196, § 1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doenças com Recursos Vinculados (CF, art. 196, § 1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doenças com Recursos Vinculados (CF, art. 196, § 1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doenças com Recursos Vinculados (CF, art. 196, § 1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doenças com Recursos Vinculados (CF, art. 196, § 1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doenças com Recursos Vinculados (CF, art. 196, § 1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doenças com Recursos Vinculados (CF, art. 196, § 1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doenças com Recursos Vinculados (CF, art. 196, § 1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doenças com Recursos Vinculados (CF, art. 196, § 1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doenças com Recursos Vinculados (CF, art. 196, § 1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doenças com Recursos Vinculados (CF, art. 196, § 1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doenças com Recursos Vinculados (CF, art. 196, § 1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doenças com Recursos Vinculados (CF, art. 196, § 1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doenças com Recursos Vinculados (CF, art. 196, § 1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doenças com Recursos Vinculados (CF, art. 196, § 1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doenças com Recursos Vinculados (CF, art. 196, § 1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doenças com Recursos Vinculados (CF, art. 196, § 1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doenças com Recursos Vinculados (CF, art. 196, § 1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doenças com Recursos Vinculados (CF, art. 196, § 1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doenças com Recursos Vinculados (CF, art. 196, § 1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doenças com Recursos Vinculados (CF, art. 196, § 1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doenças com Recursos Vinculados (CF, art. 196, § 1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doenças com Recursos Vinculados (CF, art. 196, § 1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doenças com Recursos Vinculados (CF, art. 196, § 1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 3º Quadrimestre de 2024

		R\$ 1,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	83.945.418,81	85.479.304,42	80.626.406,33	78.976.138,75	
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Divida Contratual	83.945.418,81	85.479.304,42	80.626.406,33	78.976.138,75	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	83.945.418,81	85.479.304,42	80.626.406,33	78.976.138,75	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	83.945.418,81	85.479.304,42	80.626.406,33	78.976.138,75	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	3.268.426,28	6.576.746,78	13.622.685,87	1.342.288,19	
Disponibilidade de Caixa¹	3.268.426,28	6.576.746,78	13.622.685,87	1.342.288,19	
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.890.739,06	7.152.838,94	15.088.840,32	4.415.469,61	
(-) Restos a Pagar Processados	152.922,71	4.012,32	4.012,32	4.012,32	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	469.390,07	572.079,84	1.462.142,13	3.069.169,10	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	80.676.992,53	78.902.557,64	67.003.720,46	77.633.850,56	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	72.294.028,59	76.916.505,53	90.740.633,75	90.779.011,44	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) = (IV - V)	72.294.028,59	76.916.505,53	90.740.633,75	90.779.011,44	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	116,12	111,13	88,85	87,00	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	111,60	102,58	73,84	85,52	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	86.752.834,31	92.299.806,64	108.888.760,50	108.934.813,73	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	78.077.550,88	83.069.825,97	97.999.884,45	98.041.332,36	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DCL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA, Emissão: 21/01/2025, às 17:11:33, Assinado Digitalmente no dia 21/01/2025 às 17:11:33.

- Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
- Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores".

Nota:

SILVAN BALEIRO DE SOUSA
Prefeito Municipal
CPF: 915.578.285-04

AILDO PEREIRA DOS SANTOS
Tesorreiro
CPF: 006.887.925-37

SAMUEL OLIVEIRA LOPES
Contador
CPF: 000.334.875-02

SIAFIC -



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 3º Quadrimestre de 2024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	72.294.028,59	76.916.505,53	90.740.633,75	90.779.011,44
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DE LIMITE DE ENDIVIDAMENTO(VIII) = (VI - VII)	72.294.028,59	76.916.505,53	90.740.633,75	90.779.011,44
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <22%>	15.904.686,29	16.921.631,22	19.962.939,43	19.971.382,52
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	14.314.217,66	15.229.468,09	17.966.645,48	17.974.244,27

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA, Emissão:21/01/2025, às 17:14:45, Assinado Digitalmente no dia 21/01/2025, às 17:14:45.

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

SILVAN BALEEIRO DE SOUSA
Prefeito Municipal
CPF: 915.578.285-04

AILDO PEREIRA DOS SANTOS
Tesoreroiro
CPF: 006.887.925-37

SAMUEL OLIVEIRA LOPES
Contador
CPF: 000.334.875-02

SIAFIC -



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO - DEZEMBRO de 2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE E LÍQUIDA – RCL (IV)	90.779.011,44	--
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	90.779.011,44	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VI)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.524.641,83	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	13.072.177,65	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	--
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.354.530,80	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:

SILVAN BALEEIRO DE SOUSA
Prefeito Municipal

AILDO PEREIRA DOS SANTOS
Tesoureiro

SAMUEL OLIVEIRA LOPES
Contador

SIAFIC -



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(JANEIRO A DEZEMBRO) - 3º QUADRIMESTRE / 2º SEMESTRE de 2024
RGF - Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA PAGARÃO NO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS EM EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE E CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGARÃO NO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras						
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício								
						(b)					
(a)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS EXCETO AO RPPS (II)	382.593,44	0,00	0,00	0,00	2.184.425,49	0,00	-1.801.832,05	0,00	0,00	-1.801.832,05	
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	1.641.597,30	0,00	-1.641.597,30	0,00	0,00	-1.641.597,30	
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	1.596.156,77	0,00	-1.596.156,77	0,00	0,00	-1.596.156,77	
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	45.440,53	0,00	-45.440,53	0,00	0,00	-45.440,53	
Recursos Vinculados à Saúde	375.627,01	0,00	0,00	0,00	455.633,00	0,00	-80.005,99	0,00	0,00	-80.005,99	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	244.083,60	0,00	-244.083,60	0,00	0,00	-244.083,60	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	375.627,01	0,00	0,00	0,00	211.549,40	0,00	164.077,61	0,00	0,00	164.077,61	
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	18.961,10	0,00	-18.961,10	0,00	0,00	-18.961,10	
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Recursos Vinculados Decorrentes de Transferências	6.966,43	0,00	0,00	0,00	54.059,50	0,00	-47.093,07	0,00	0,00	-47.093,07	
Transfer. de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	51.409,44	0,00	-51.409,44	0,00	0,00	-51.409,44	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	6.966,43	0,00	0,00	0,00	2.650,06	0,00	4.316,37	0,00	0,00	4.316,37	
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	14.174,59	0,00	-14.174,59	0,00	0,00	-14.174,59	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Atribuição de Renda/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	14.174,59	0,00	-14.174,59	0,00	0,00	-14.174,59	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	755.764,90	247,18	900.594,05	0,00	879.608,44	0,00	-1.024.684,77	3.255,85	0,00	-1.027.940,62	
Recursos Não Vinculados de Impostos	755.764,90	247,18	900.594,05	0,00	879.608,44	0,00	-1.024.684,77	3.255,85	0,00	-1.027.940,62	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (IV) = (I + II + III)	1.138.358,34	4.012,22	1.051.252,04	0,00	3.064.033,93	0,00	-2.980.939,95	6.885,85	0,00	-2.987.825,80	

Fonte: Sistema Siam - Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, Emissão: 27/01/2025, às 17:18:58, Arquivo: Dgimastermto da 2301-2025, às 17:18:58.

SILVANO BALEIRO DE SOUSA
Prefeito Municipal
CPF: 915.572.285-04

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Tesorreiro
CPF: 006.887.925-37

SAMUEL OLIVEIRA LOPES
Contador
CPF: 000.334.875-02

Página: 1 de 1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 3º Quadrimestre de 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	90.779.011,44	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	90.779.011,44	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	90.779.011,44	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	38.329.069,02	42,22
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	49.020.666,18	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	46.569.632,87	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	44.118.599,56	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	77.633.850,56	85,52
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	108.934.813,73	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.971.382,52	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.524.641,83	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.354.530,80	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	6.885,85	-2.987.825,80

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA, Emissão: 21/01/2025, às 17:21:44, Assinado Digitalmente no dia 21/01/2025, às 17:21:44.

SILVAN BALEEIRO DE SOUSA
Prefeito Municipal
CPF: 915.578.285-04

AILDO PEREIRA DOS SANTOS
Tesoureiro
CPF: 006.887.925-37

SAMUEL OLIVEIRA LOPES
Contador
CPF: 000.334.875-02

SIAFIC -



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2

Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Rreo)



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.050.000,00	85.050.000,00	15.927.764,26	18,73	91.130.260,64	107,15	-6.080.260,64
RECEITAS CORRENTES	84.495.000,00	84.495.000,00	15.924.588,27	18,85	90.779.011,44	107,44	-6.284.011,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.621.600,00	3.621.600,00	1.370.252,81	37,84	3.019.681,42	83,38	601.918,58
Impostos	3.539.000,00	3.539.000,00	1.340.254,23	37,87	2.770.036,07	78,27	768.963,93
Impostos sobre o Patrimônio	227.000,00	227.000,00	119.081,45	52,46	312.183,22	137,53	-85.183,22
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	806.000,00	806.000,00	879.736,28	109,15	1.097.923,71	136,22	-291.923,71
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.506.000,00	2.506.000,00	341.436,50	13,62	1.359.929,14	54,27	1.146.070,86
Taxas	80.600,00	80.600,00	29.998,58	37,22	249.645,35	309,73	-169.045,35
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	78.600,00	78.600,00	22.492,68	28,62	188.182,17	239,42	-109.582,17
Taxas pela Prestação de Serviços	2.000,00	2.000,00	7.505,90	375,29	61.463,18	3.073,16	-59.463,18
Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	230.000,00	230.000,00	108.970,09	47,38	1.288.336,12	560,15	-1.058.336,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Valores Mobiliários	226.000,00	226.000,00	108.970,09	48,22	1.288.336,12	570,06	-1.062.336,12
Juros e Correções Monetárias	224.000,00	224.000,00	108.970,09	48,65	1.288.336,12	575,15	-1.064.336,12
Outros Valores Mobiliários	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.000,00	8.000,00	4.067,20	50,84	9.403,71	117,55	-1.403,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	4.067,20	203,36	9.403,71	470,19	-7.403,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	4.067,20	203,36	9.403,71	470,19	-7.403,71
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Serviços de Atendimento à Saúde	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.629.400,00	80.629.400,00	14.435.245,81	17,90	86.409.102,48	107,17	-5.779.702,48
Transferências da União e de suas Entidades	56.955.400,00	56.955.400,00	10.482.655,59	18,41	63.874.048,29	112,15	-6.918.648,29
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	35.702.400,00	35.702.400,00	6.867.995,15	19,24	31.645.152,07	88,64	4.057.247,93
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	885.000,00	885.000,00	123.827,15	13,99	714.172,39	80,70	170.827,61
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	8.928.000,00	8.928.000,00	1.544.694,74	17,30	13.181.787,67	147,65	-4.253.787,67
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE?	1.988.000,00	1.988.000,00	245.379,77	12,34	2.127.547,56	107,02	-139.547,56
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	7.700.000,00	7.700.000,00	1.368.773,35	17,78	8.091.592,14	105,09	-391.592,14
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.298.000,00	1.298.000,00	125.903,99	9,70	624.395,65	48,10	673.604,35
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	331.000,00	331.000,00	200.000,00	60,42	226.634,88	68,47	104.365,12
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	123.000,00	123.000,00	6.081,44	4,94	7.262.765,93	5.904,69	-7.139.765,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.674.000,00	6.674.000,00	1.329.119,88	19,91	8.631.908,72	129,34	-1.957.908,72
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	6.059.000,00	6.059.000,00	1.091.616,98	18,02	6.008.227,51	99,16	50.772,49
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	372.975,25	242,19	-218.975,25
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	91.000,00	91.000,00	64.800,00	71,21	1.945.523,86	2.137,94	-1.854.523,86
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	370.000,00	370.000,00	172.702,90	46,68	305.182,10	82,48	64.817,90
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.000.000,00	17.000.000,00	2.623.470,34	15,43	13.903.145,47	81,78	3.096.854,53
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	17.000.000,00	17.000.000,00	2.623.470,34	15,43	13.903.145,47	81,78	3.096.854,53
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.000,00	6.000,00	6.052,36	100,87	52.487,71	874,80	-46.487,71

SIAFIC -

Página: 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	2.000,00	995,80	49,79	11.913,92	595,70	-9.913,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	2.000,00	995,80	49,79	11.913,92	595,70	-9.913,92
Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	5.056,56	252,83	40.573,79	2.028,69	-38.573,79
Indenizacoes	2.000,00	2.000,00	5.056,56	252,83	40.573,79	2.028,69	-38.573,79
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Outras Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	555.000,00	555.000,00	3.175,99	0,57	351.249,20	63,29	203.750,80
OPERACOES DE CREDITO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Operacoes de Credito - Mercado Interno	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ALIENACAO DE BENS	27.000,00	27.000,00	3.175,99	11,76	351.249,20	1.300,92	-324.249,20
Alienacao de Bens Moveis	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	340.000,00	2.000,00	-323.000,00
Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	340.000,00	2.000,00	-323.000,00
Alienacao de Bens Imoveis	10.000,00	10.000,00	3.175,99	31,76	11.249,20	112,49	-1.249,20
Alienacao de Bens Imoveis	10.000,00	10.000,00	3.175,99	31,76	11.249,20	112,49	-1.249,20
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	526.000,00	526.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	526.000,00
Transferencias da Uniao e de suas Entidades	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Transferencias de Convenios da Uniao e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	473.000,00	473.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	473.000,00
Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	473.000,00	473.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	473.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.050.000,00	85.050.000,00	15.927.764,26	18,73	91.130.260,64	107,15	-6.080.260,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	85.050.000,00	85.050.000,00	15.927.764,26	18,73	91.130.260,64	107,15	-6.080.260,64
DÉFICIT (VI) ¹	--	--	--	--	2.983.475,98	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	85.050.000,00	85.050.000,00	15.927.764,26	18,73	94.113.736,62	110,66	-6.080.260,64
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	85.050.000,00	95.550.000,00	18.691.242,80	94.113.736,62	1.436.263,38	23.726.348,14	94.106.850,77	1.443.149,23	93.055.598,73	6.885,85
DESPESAS CORRENTES	77.844.000,00	87.218.857,22	16.369.609,13	85.796.535,93	1.422.321,29	21.392.668,82	85.789.650,08	1.429.207,14	84.828.764,72	6.885,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.035.000,00	41.032.427,40	7.458.788,36	40.720.719,09	311.708,31	10.157.538,59	40.720.719,09	311.708,31	40.719.196,58	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.802.000,00	46.186.429,82	8.910.820,77	45.075.816,84	1.110.612,98	11.235.130,23	45.068.930,99	1.117.498,83	44.109.568,14	6.885,85
DESPESAS DE CAPITAL	6.356.000,00	8.331.142,78	2.321.633,67	8.317.200,69	13.942,09	2.333.679,32	8.317.200,69	13.942,09	8.226.834,01	0,00
INVESTIMENTOS	3.305.000,00	3.361.862,72	1.501.353,61	3.347.920,63	13.942,09	1.512.442,30	3.347.920,63	13.942,09	3.257.553,95	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	3.031.000,00	4.969.280,06	820.280,06	4.969.280,06	0,00	821.237,02	4.969.280,06	0,00	4.969.280,06	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	85.050.000,00	95.550.000,00	18.691.242,80	94.113.736,62	1.436.263,38	23.726.348,14	94.106.850,77	1.443.149,23	93.055.598,73	6.885,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	85.050.000,00	95.550.000,00	18.691.242,80	94.113.736,62	1.436.263,38	23.726.348,14	94.106.850,77	1.443.149,23	93.055.598,73	6.885,85
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	--	0,00	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	85.050.000,00	95.550.000,00	18.691.242,80	94.113.736,62	1.436.263,38	23.726.348,14	94.106.850,77	1.443.149,23	93.055.598,73	6.885,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, Exercício: 21/01/2025, às 16:47:06. Assinado Digitalmente no dia 21/01/2025, às 16:47:06.
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no 6º bimestre.
2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo do Aplicado aos Estados.

SILVAN BALLEIRO DE SOUSA
Prefeito Municipal
CPF: 915.578.285-04

AILDO PEREIRA DOS SANTOS
Tesoreroiro
CPF: 006.887.925-37

SAMUEL OLIVEIRA LOPES
Contador
CPF: 000.334.875-02

SIMFIC -

Página: 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	85.050.000,00	95.550.000,00	18.691.242,80	94.113.736,62	100,00	1.436.263,38	23.726.348,14	94.106.850,77	100,00	1.443.149,23	6.885,85
LEGISLATIVA	3.900.000,00	2.633.705,60	-217.760,50	2.362.234,21	2,51	271.471,39	494.743,68	2.362.234,21	2,51	271.471,39	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.900.000,00	2.633.705,60	-217.760,50	2.362.234,21	2,51	271.471,39	494.743,68	2.362.234,21	2,51	271.471,39	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	550.000,00	172.000,00	18.466,45	170.466,45	0,18	1.533,55	43.504,02	170.466,45	0,18	1.533,55	0,00
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	550.000,00	172.000,00	18.466,45	170.466,45	0,18	1.533,55	43.504,02	170.466,45	0,18	1.533,55	0,00
ADMINISTRAÇÃO	10.636.000,00	15.515.198,74	2.237.918,92	15.488.314,49	16,46	26.884,25	2.681.235,71	15.488.258,64	16,46	26.940,10	55,85
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.159.000,00	8.113.107,51	1.061.696,78	8.086.223,26	8,59	26.884,25	1.323.029,58	8.086.167,41	8,59	26.940,10	55,85
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	6.434.000,00	7.358.164,91	1.168.268,62	7.358.164,91	7,82	0,00	1.345.166,61	7.358.164,91	7,82	0,00	0,00
POLICIAAMENTO	43.000,00	43.926,32	7.953,52	43.926,32	0,05	0,00	13.039,52	43.926,32	0,05	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.744.000,00	2.071.729,09	125.438,21	2.026.327,01	2,15	45.402,08	435.588,28	2.026.327,01	2,15	45.402,08	0,00
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.270.000,00	1.338.666,31	183.213,44	1.338.666,31	1,42	0,00	293.771,22	1.338.666,31	1,42	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.465.000,00	733.062,78	-57.775,23	687.660,70	0,73	45.402,08	141.817,06	687.660,70	0,73	45.402,08	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.132.000,00	22.498.137,95	3.614.054,22	22.492.995,33	23,90	5.142,62	5.194.594,52	22.492.995,33	23,90	5.142,62	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.532.000,00	2.615.337,52	372.394,10	2.614.781,73	2,78	555,79	556.683,35	2.614.781,73	2,78	555,79	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.871.000,00	8.224.729,61	1.178.290,05	8.224.135,73	8,74	593,88	1.933.726,69	8.224.135,73	8,74	593,88	0,00
SUPPORTO PROFISSIONAL E TERAPEUTICO	7.027.000,00	10.541.182,47	1.797.281,72	10.537.189,52	11,20	3.992,95	2.417.833,17	10.537.189,52	11,20	3.992,95	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	6.000,00	1.116.888,35	266.088,35	1.116.888,35	1,19	0,00	286.351,31	1.116.888,35	1,19	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	33.520.000,00	41.492.852,58	11.179.298,94	40.587.607,92	43,13	905.244,66	12.481.719,61	40.580.777,92	43,12	912.074,66	6.830,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	453.000,00	1.100.284,97	221.476,48	1.100.264,97	1,17	20,00	247.104,42	1.100.264,97	1,17	20,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.661.000,00	1.328.763,66	404.676,20	1.328.763,66	1,41	0,00	405.465,04	1.328.763,66	1,41	0,00	0,00
EDUCAÇÃO BÁSICA	31.377.000,00	39.063.803,95	10.553.146,26	38.158.579,29	40,55	905.224,66	11.829.150,15	38.151.749,29	40,54	912.054,66	6.830,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	1.000.000,00	1.608.180,97	308.775,40	1.608.180,97	1,71	0,00	341.088,00	1.608.180,97	1,71	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	450.000,00	1.128.248,47	163.675,01	1.128.248,47	1,20	0,00	165.387,61	1.128.248,47	1,20	0,00	0,00

SAPIC -

Página: 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2

ADMINISTRACAO FINANCEIRA	30.000,00	62.400,00	4.800,00	62.400,00	0,07	0,00	14.400,00	62.400,00	0,07	0,00	0,00
PAQUIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADOTIVO	508.000,00	417.532,50	140.300,39	417.532,50	0,44	0,00	161.300,39	417.532,50	0,44	0,00	0,00
DIFUSAO CULTURAL	9.612.000,00	8.643.565,42	1.311.502,53	8.462.980,59	8,99	180.584,83	1.850.649,03	8.462.980,59	8,99	180.584,83	0,00
URBANISMO	5.500.000,00	5.489.900,00	1.141.505,83	5.309.334,82	5,64	180.565,18	1.259.635,69	5.309.334,82	5,64	180.565,18	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	738.000,00	538.837,45	12.732,73	538.837,45	0,57	0,00	37.618,60	538.837,45	0,57	0,00	0,00
INFRA ESTRUTURA URBANA	3.016.000,00	2.155.945,04	34.145,04	2.155.925,39	2,29	19,65	406.291,23	2.155.925,39	2,29	19,65	0,00
SERVICOS URBANOS	324.000,00	458.882,93	123.178,93	458.882,93	0,49	0,00	147.107,51	458.882,93	0,49	0,00	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS HIDRICOS	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ABASTECIMENTO	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA ELETRICA	1.324.000,00	618.627,94	91.307,63	618.627,94	0,66	0,00	119.262,74	618.627,94	0,66	0,00	0,00
AGRICULTURA	578.000,00	358.450,71	61.330,40	358.450,71	0,38	0,00	63.283,21	358.450,71	0,38	0,00	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	570.000,00	260.177,23	29.977,23	260.177,23	0,28	0,00	55.979,53	260.177,23	0,28	0,00	0,00
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ABASTECIMENTO	154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTENSAO RURAL	734.000,00	243.746,68	-23.424,03	243.746,68	0,26	0,00	38.357,52	243.746,68	0,26	0,00	0,00
TRANSPORTE	734.000,00	243.746,68	-23.424,03	243.746,68	0,26	0,00	38.357,52	243.746,68	0,26	0,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	48.000,00	52.255,03	45.605,03	52.255,03	0,06	0,00	45.605,03	52.255,03	0,06	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INFRA ESTRUTURA URBANA	21.000,00	45.605,03	45.605,03	45.605,03	0,05	0,00	45.605,03	45.605,03	0,05	0,00	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	19.000,00	6.650,00	0,00	6.650,00	0,01	0,00	0,00	6.650,00	0,01	0,00	0,00
LAZER	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	85.050.000,00	95.550.000,00	18.691.242,80	94.113.736,62	100,00	1.436.263,38	23.726.348,14	94.106.850,77	100,00	1.443.149,23	6.885,85
TOTAL (III) = (I + II)											

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, Emitido em 21/01/2025, às 16:47:49. Assinado Digitalmente no dia 21/01/2025, às 16:47:49.

1 Essa coluna poderá ser preenchida somente no último trimestre



SAMUEL OLIVEIRA LOPES
Contador
CPF: 000.334.875-02



ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Tesorreiro
CPF: 006.887.925-37



SILVAN BALEIRO DE SOUSA
Prefeito Municipal
CPF: 915.578.285-04

Página: 2 de 2

SIAFIC -



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro de 2024 até Dezembro de 2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.358.806,50	7.862.786,94	7.287.505,45	6.208.746,15	8.513.137,63	14.838.648,34	10.201.102,97	6.708.516,34	6.484.400,90	6.279.124,22	6.827.783,52	10.699.523,41	99.270.084,17	94.203.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	118.977,09	260.881,41	142.299,18	133.829,24	119.721,30	128.505,71	172.792,50	219.985,33	172.699,30	179.741,15	268.319,46	1.101.933,35	3.019.681,42	3.621.600,00
IPPU	15.065,34	14.375,15	10.812,93	13.820,76	13.312,79	9.222,02	13.580,42	5.506,20	40.092,45	37.523,55	53.488,20	53.893,25	290.605,96	191.000,00
ISS	54.333,30	195.056,68	61.660,85	85.610,19	85.610,19	90.527,88	124.985,27	148.192,50	103.106,59	93.079,33	178.009,04	163.427,46	1.359.929,14	2.506.000,00
ITBI	900,00	0,00	4.160,53	5.558,73	360,00	0,00	0,00	7.998,00	460,00	400,00	0,00	1.740,00	21.577,26	36.000,00
IRRF	5.254,23	22.203,18	19.527,58	11.503,78	28.082,86	18.834,03	19.417,23	40.424,54	18.635,11	34.304,89	15.993,06	863.743,22	1.097.923,71	806.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.424,22	29.246,40	46.137,29	17.335,78	16.025,60	9.918,78	14.859,58	17.867,29	10.365,25	14.466,58	10.869,16	19.129,42	249.645,35	82.600,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Patrimonial	32.824,42	37.966,92	141.783,35	231.637,45	32.626,85	43.468,27	104.185,85	277.293,63	206.453,93	71.125,36	54.216,82	54.753,27	1.288.336,12	230.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	32.824,42	37.966,92	141.783,35	231.637,45	32.626,85	43.468,27	104.185,85	277.293,63	206.453,93	71.125,36	54.216,82	54.753,27	1.288.336,12	230.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Apropriada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Serviços	0,00	425,98	367,19	369,62	370,52	257,78	392,92	183,21	1.494,99	1.474,30	2.479,54	1.587,66	9.403,71	8.000,00
Transferências Correntes	7.206.905,63	7.555.402,24	6.995.872,39	5.841.296,30	8.350.978,32	14.657.049,36	9.921.957,38	6.209.828,32	6.102.751,85	6.020.567,15	6.498.511,16	9.539.455,11	94.900.175,21	90.338.000,00
Conta-Parte do FPM	2.988.753,49	4.063.960,45	2.531.450,41	2.557.219,02	3.091.586,99	3.319.848,96	3.597.338,94	2.814.100,61	2.930.491,94	2.451.310,79	3.137.789,75	5.061.669,17	38.647.520,52	43.900.000,00
Conta-Parte do ICMS	544.882,25	461.557,89	483.530,04	633.398,41	470.032,15	537.505,33	646.761,16	515.144,48	539.625,06	675.728,85	605.826,51	682.833,29	6.796.435,42	6.500.000,00
Conta-Parte do PIVA	90.458,27	173.897,64	24.445,03	38.418,78	35.214,07	23.368,38	41.254,55	44.558,94	44.830,77	42.506,06	37.536,33	26.921,33	623.109,55	1.000.000,00
Conta-Parte do ITR	12,52	58,75	82,89	99,63	136,60	124,48	49,23	139,05	1.196,08	2.263,51	225,46	409,80	4.798,20	3.000,00
Transferências da LC 61/1989	3.052,33	3.174,60	3.729,57	3.225,34	3.394,77	4.265,76	3.770,57	5.102,83	5.570,27	3.781,82	4.199,83	4.930,62	48.198,31	40.000,00
Transferências do FUNDEB	2.787.339,37	1.734.782,81	1.449.182,67	1.633.000,43	1.737.487,35	1.765.113,68	1.680.653,24	1.704.277,94	1.628.449,80	1.882.206,63	1.920.424,16	2.071.819,53	21.994.373,61	24.700.000,00
Outras Transferências Correntes	792.406,90	1.117.970,10	2.501.442,38	875.934,69	3.013.126,19	9.066.822,77	3.952.129,69	1.126.804,47	952.587,93	962.769,49	792.519,12	1.690.870,87	26.785.384,60	14.195.000,00
Outras Receitas Correntes	499,36	8.110,39	71.183,34	1.613,54	9.440,64	9.367,22	1.774,32	1.222,65	1.040,63	6.183,26	4.258,34	1.794,02	52.487,71	6.000,00
DEDUÇÕES (II)	724.741,28	939.894,82	608.303,42	665.826,99	719.393,87	776.169,29	567.912,60	674.728,45	577.019,87	634.361,68	756.273,47	846.446,99	8.491.072,73	9.708.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Finance. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	724.741,28	939.894,82	608.303,42	665.826,99	719.393,87	776.169,29	567.912,60	674.728,45	577.019,87	634.361,68	756.273,47	846.446,99	8.491.072,73	9.708.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.634.065,22	6.922.892,12	6.679.202,03	5.542.919,16	7.793.743,76	14.062.479,05	9.633.190,37	6.033.787,89	5.907.381,03	5.644.762,54	6.071.511,85	9.853.076,42	90.779.011,44	84.495.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF/1988)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (IV) = (III - IV)	6.634.065,22	6.922.892,12	6.679.202,03	5.542.919,16	7.793.743,76	14.062.479,05	9.633.190,37	6.033.787,89	5.907.381,03	5.644.762,54	6.071.511,85	9.853.076,42	90.779.011,44	84.495.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF/1988)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 194, § 1º, VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais em Legislação(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL(V = VI - VII - VIII)	6.634.065,22	6.922.892,12	6.679.202,03	5.542.919,16	7.793.743,76	14.062.479,05	9.633.190,37	6.033.787,89	5.907.381,03	5.644.762,54	6.071.511,85	9.853.076,42	90.779.011,44	84.495.000,00

FONTE: Sistema Sistema CONTABIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA. Emissão: 21/01/2025, às 16:48:16. Assinada Digitalmente no dia 21/01/2025, às 16:48:16.

SINPGC -

Página: 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2

SAMUEL OLIVEIRA LOPES
Contador
CPF: 000.334.875-02

AILDO PEREIRA DOS SANTOS
Tesorreiro
CPF: 006.887.925-37

SILVAN BALEIRO DE SOUSA
Prefeito Municipal
CPF: 915.578.285-04

Página: 2 de 2

S/WFC -



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129 Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025 Ano 2

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00		0,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III - II)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	--



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00			
Recursos para Formação de Reserva		0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		0,00			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
			Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
					No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		0,00			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	--


SILVAN BALEEIRO DE SOUSA
Prefeito Municipal
CPF: 915.578.285-04


AILDO PEREIRA DOS SANTOS
Tesoreroiro
CPF: 006.887.925-37


SAMUEL OLIVEIRA LOPES
Contador
CPF: 000.334.875-02



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	84.495.000,00	90.779.011,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.621.600,00	3.019.681,42
IPTU	191.000,00	290.605,96
ISS	2.506.000,00	1.359.929,14
ITBI	36.000,00	21.577,26
IRRF	806.000,00	1.097.923,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	82.600,00	249.645,35
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	230.000,00	1.288.336,12
Aplicações Financeiras (II)	224.000,00	1.288.336,12
Outras Receitas Patrimoniais	6.000,00	0,00
Transferências Correntes	80.629.400,00	86.409.102,48
Cota-Parte do FPM	43.900.000,00	38.647.520,52
Cota-Parte do ICMS	6.500.000,00	6.796.435,42
Cota-Parte do IPVA	1.000.000,00	623.100,55
Cota-Parte do ITR	3.000,00	4.798,20
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	48.198,31
Transferências do FUNDEB	24.700.000,00	21.994.737,61
Outras Transferências Correntes	4.486.400,00	18.294.311,87
Demais Receitas Correntes	14.000,00	61.891,42
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	14.000,00	61.891,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	84.271.000,00	89.490.675,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	555.000,00	351.249,20
Operações de Crédito (VIII)	2.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	27.000,00	351.249,20
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	27.000,00	351.249,20
Transferências de Capital	526.000,00	0,00
Convênios	483.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	43.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=(VII)-(VIII)-(IX)+(X)+(XI)+(XII)	553.000,00	351.249,20
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	84.824.000,00	89.841.924,52
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV+(XIII))	84.824.000,00	89.841.924,52



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2024						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	87.218.857,22	85.796.535,93	85.789.650,08	84.828.764,72	148.910,39	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	41.032.427,40	40.720.719,09	40.720.719,09	40.719.196,58	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	46.186.429,82	45.075.816,84	45.068.930,99	44.109.568,14	148.910,39	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	46.186.429,82	45.075.816,84	45.068.930,99	44.109.568,14	148.910,39	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)-(XVIII-XIX)	87.218.857,22	85.796.535,93	85.789.650,08	84.828.764,72	148.910,39	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.331.142,78	8.317.200,69	8.317.200,69	8.226.834,01	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.361.862,72	3.347.920,63	3.347.920,63	3.257.553,95	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.969.280,06	4.969.280,06	4.969.280,06	4.969.280,06	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	3.361.862,72	3.347.920,63	3.347.920,63	3.257.553,95	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	90.580.719,94	89.144.456,56	89.137.570,71	88.086.318,67	148.910,39	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	90.580.719,94	89.144.456,56	89.137.570,71	88.086.318,67	148.910,39	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							1.606.695,46
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							1.606.695,46
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				1.305.830,00			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em reais				
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre				
		VALOR INCORRIDO				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)		1.288.336,12				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)		0,00				
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		2.895.031,58				
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE				
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-883.998,00				
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO					
	Em 31/Dez/2023 (a)	Em 6º Bimestre (b)				
	DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	83.945.418,81	78.976.138,75			
	DEDUÇÕES (XL)	3.268.426,28	1.342.288,19			
	Disponibilidade de Caixa	3.268.426,28	1.342.288,19			
	Disponibilidade de Caixa bruta	3.890.739,06	4.415.469,61			
	(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	152.922,71	4.012,32			
	(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	469.390,07	3.069.169,10			
	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00			
	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	80.676.992,53	77.633.850,56			
	RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.043.141,97				
	AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre			
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-148.910,39				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00				
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00				
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00				
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00				
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00				
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)		2.894.231,58				
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		1.605.895,46				
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00				
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		81.150.000,00				
DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES						
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLuíDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida(XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA, Emissão: 21/01/2025, às 16:53:58, Assinado Digitalmente no dia 21/01/2025, às 16:53:58.						
						
SILVAN BALEEIRO DE SOUSA Prefeito Municipal CPF: 915.578.285-04		AILDO PEREIRA DOS SANTOS Tesoureiro CPF: 006.887.925-37		SAMUEL OLIVEIRA LOPES Contador CPF: 000.334.875-02		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(JANEIRO A DEZEMBRO) - 6º BIMESTRE de 2024

Em Rea

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidadas (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CONDEÚBA RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	247,18	152.675,53	148.910,39	0,00	4.012,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.012,32	
	0,00	152.675,53	148.910,39	0,00	3.765,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.765,14	
	0,00	149.710,39	148.910,39	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	
	0,00	2.965,14	0,00	0,00	2.965,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.965,14	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema: Sistema Contábil, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, Emissão: 21/01/2025, às 16:54:28, Assinado Digitalmente no dia 21/01/2025, às 16:54:28.												



SILVAN BALLEIRO DE SOUSA
Prefeito Municipal
CPF: 915.578.285-04



AILDO PEREIRA DOS SANTOS
Tesorreiro
CPF: 006.887.925-37



SAMUEL OLIVEIRA LOPES
Contador
CPF: 000.334.875-02



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais



RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.539.000,00		2.770.036,07		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	191.000,00		290.605,96		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	36.000,00		21.577,26		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.506.000,00		1.359.929,14		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	806.000,00		1.097.923,71		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	51.443.000,00		46.120.053,00		
2.1- Cota-Parte FPM	43.900.000,00		38.647.520,52		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	41.000.000,00		38.647.520,52		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.900.000,00		0,00		
2.2- Cota-Parte ICMS	6.500.000,00		6.796.435,42		
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00		48.198,31		
2.4- Cota-Parte ITR	3.000,00		4.798,20		
2.5- Cota-Parte IPVA	1.000.000,00		623.100,55		
2.6- Cota-Parte IOF-Outro	0,00		0,00		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00		0,00		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	54.982.000,00		48.890.089,07		
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.708.600,00		9.214.370,94		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.036.900,00		2.996.101,75		
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	24.900.000,00		22.053.031,64		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.000.000,00		13.903.145,47		
6.1.1- Principal	17.000.000,00		13.903.145,47		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.690.000,00		4.687.367,34		
6.2.1- Principal	5.500.000,00		4.629.073,31		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	190.000,00		58.294,03		
6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.210.000,00		2.780.642,32		
6.3.1- Principal	2.200.000,00		2.780.642,32		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00		0,00		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00		681.876,51		
6.4.1- Principal	0,00		681.876,51		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	7.291.400,00		4.688.774,53		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		654.892,14			
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		654.892,14			
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00			
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		22.707.923,78			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 7 (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.052.183,50	6.049.987,54	6.046.357,54	6.044.521,94	3.630,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.328.763,66	1.328.763,66	1.328.763,66	1.328.763,66	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.328.763,66	1.328.763,66	1.328.763,66	1.328.763,66	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.723.419,84	4.721.223,88	4.717.593,88	4.715.758,28	3.630,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	4.723.419,84	4.721.223,88	4.717.593,88	4.715.758,28	3.630,00

SIAFIC -Página: 1 de 2

SIAFIC -

Página: 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	23.659.287,21	23.655.657,21	23.653.821,61	3.630,00	0,00	1.602.625,57
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.610.561,95	21.606.931,95	21.605.096,35	3.630,00	0,00	7.703.786,48
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.048.725,26	2.048.725,26	2.048.725,26	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.938.063,33	18.938.063,33	18.938.063,33	0,00	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	1.328.763,66	1.328.763,66	1.328.763,66	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	615.441,60	615.441,60	615.441,60	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(l)	% APLICADA (m)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.959.808,59		18.938.063,33	18.938.063,33	88,62	
16- Percentual da Complementação da União ao Fundeb - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	2.780.642,32		1.328.763,66	1.328.763,66	47,79	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	417.096,35		615.441,60	615.441,60	22,13	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.205.303,16	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	654.892,14	654.892,14	0,00	0,00	654.892,14	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.271.235,19	5.271.235,19	0,00	0,00	5.271.235,19	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-4.616.343,05	-4.616.343,05	0,00	0,00	-4.616.343,05	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.457.791,63	7.415.163,53	7.411.963,53	7.307.683,86	3.200,00	
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	7.457.791,63	7.415.163,53	7.411.963,53	7.307.683,86	3.200,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	31.119.274,80	31.074.450,74	31.067.620,74	30.961.505,47	6.830,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.328.763,66	1.328.763,66	1.328.763,66	1.328.763,66	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	1.328.763,66	1.328.763,66	1.328.763,66	1.328.763,66	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	29.790.511,14	29.745.687,08	29.738.857,08	29.632.741,81	6.830,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						7.411.963,53
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						9.214.370,94
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.l(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) + L30.2(af)						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						16.626.334,47
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADA (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.212.882,61		16.626.334,47		34,01	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=(ac)-(ad)-(af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

SIAFIC -

Página: 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.708.000,00		9.230.898,92		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.506.000,00		2.152.309,00		
31.1.1- Salário-Educação	560.000,00		1.375.848,78		
31.1.2- PDDE	10.000,00		7.487,45		
31.1.3- PNAE	435.000,00		358.442,08		
31.1.4 - PNATE	498.000,00		304.474,43		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	3.000,00		106.056,26		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	152.000,00		271.126,43		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	50.000,00		6.807.463,49		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	10.373.577,78	16.928.320,71	16.925.120,71	16.781.942,03	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	10.373.577,78	16.928.320,71	16.925.120,71	16.781.942,03	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	41.492.852,58	40.587.607,92	40.580.777,92	40.435.763,64	6.830,00
33.1- Despesas Correntes	40.346.135,35	39.441.897,40	39.435.067,40	39.290.053,12	6.830,00
33.1.1- Pessoal Ativo	24.194.411,41	24.191.847,00	24.191.847,00	24.191.847,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	7.944,02	7.944,02	7.944,02	7.944,02	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	16.143.779,92	15.242.106,38	15.235.276,38	15.090.262,10	6.830,00
33.2- Despesas de Capital	1.146.717,23	1.145.710,52	1.145.710,52	1.145.710,52	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.146.717,23	1.145.710,52	1.145.710,52	1.145.710,52	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA					
FUNDEB			SALÁRIO EDUCAÇÃO		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	41.947,41		515,07		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	22.053.031,64		1.375.848,78		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	23.653.821,61		1.376.361,81		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.558.842,56		2,04		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS	1.560.171,01		0,00		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.328,45		2,04		

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, Emissão: 21/01/2025, às 16:55:12, Assinado Digitalmente no dia 21/01/2025, às 16:55:12.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

SILVAN BALEEIRO DE SOUSA
Prefeito Municipal
CPF: 915.578.285-04

AILDO PEREIRA DOS SANTOS
Tesoureiro
CPF: 006.887.925-37

SAMUEL OLIVEIRA LOPES
Contador
CPF: 000.334.875-02



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	2.000,00	0,00	2.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.331.142,78	8.317.200,69	13.942,09
Investimentos	3.361.862,72	3.347.920,63	13.942,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.969.280,06	4.969.280,06	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.331.142,78	8.317.200,69	13.942,09
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	8.329.142,78	8.317.200,69	11.942,09

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA, Emissão: 21/01/2025, às 16:55:52, Assinado Digitalmente no dia 21/01/2025, às 16:55:52.

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

SILVAN BALEEIRO DE SOUSA
Prefeito Municipal
CPF: 915.578.285-04

AILDO PEREIRA DOS SANTOS
Tesoureiro
CPF: 006.887.925-37

SAMUEL OLIVEIRA LOPES
Contador
CPF: 000.334.875-02

SIAFIC -



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA. Emissão:21/01/2025, às 16:56:20.
1 Projeção atuarial elaborada em 21/01/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MP S.

SILVAN BALEEIRO DE SOUSA
Prefeito Municipal
CPF: 915.578.285-04

AILDO PEREIRA DOS SANTOS
Tesoureiro
CPF: 006.887.925-37

SAMUEL OLIVEIRA LOPES
Contador
CPF: 000.334.875-02

SIAFIC -



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO – ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	27.000,00	351.249,20	-324.249,20
Receita de Alienação de Bens Móveis	17.000,00	340.000,00	-323.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	11.249,20	-1.249,20
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	328.146,32	328.146,32	328.146,32	237.779,64	0,00	0,00	90.366,68
Despesas de Capital	328.146,32	328.146,32	328.146,32	237.779,64	0,00	0,00	90.366,68
Investimentos	328.146,32	328.146,32	328.146,32	237.779,64	0,00	0,00	90.366,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio do Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe+ IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	113.469,56	113.469,56

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA, Emissão: 21/01/2025, às 16:57:06, Assinado Digitalmente no dia 21/01/2025, às 16:57:06.

SILVAN BALEEIRO DE SOUSA
Prefeito Municipal
CPF: 915.578.285-04

AILDO PEREIRA DOS SANTOS
Tesoreroiro
CPF: 006.887.925-37

SAMUEL OLIVEIRA LOPES
Contador
CPF: 000.334.875-02

SIAFIC -



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.539.000,00	3.539.000,00	2.770.036,07	78,27
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	191.000,00	191.000,00	290.605,96	152,15
IPTU	191.000,00	191.000,00	290.605,96	152,15
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	36.000,00	36.000,00	21.577,26	59,94
ITBI	36.000,00	36.000,00	21.577,26	59,94
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.506.000,00	2.506.000,00	1.359.929,14	54,27
ISS	2.506.000,00	2.506.000,00	1.359.929,14	54,27
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	806.000,00	806.000,00	1.097.923,71	136,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	48.543.000,00	48.543.000,00	46.120.053,00	95,01
Cota-Parte FPM	41.000.000,00	41.000.000,00	38.647.520,52	94,26
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	4.798,20	159,94
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	623.100,55	62,31
Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	6.500.000,00	6.796.435,42	104,56
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	48.198,31	120,50
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	52.082.000,00	52.082.000,00	48.890.089,07	93,87

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.948.000,00	524.150,51	524.150,51	100,00	524.150,51	100,00	524.150,51	100,00	0,00
Despesas Correntes	1.754.000,00	524.150,51	524.150,51	100,00	524.150,51	100,00	524.150,51	100,00	0,00
Despesas de Capital	194.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.743.000,00	4.372.538,72	4.368.545,77	99,91	4.368.545,77	99,91	4.296.821,77	98,27	0,00
Despesas Correntes	4.734.000,00	4.372.538,72	4.368.545,77	99,91	4.368.545,77	99,91	4.296.821,77	98,27	0,00
Despesas de Capital	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	298.000,00	165.678,73	165.678,73	100,00	165.678,73	100,00	165.678,73	100,00	0,00
Despesas Correntes	281.000,00	165.678,73	165.678,73	100,00	165.678,73	100,00	165.678,73	100,00	0,00
Despesas de Capital	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.814.000,00	2.431.587,20	2.431.031,41	99,98	2.431.031,41	99,98	2.416.523,81	99,38	0,00
Despesas Correntes	2.794.000,00	2.429.347,20	2.428.791,41	99,98	2.428.791,41	99,98	2.414.283,81	99,38	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	2.240,00	2.240,00	100,00	2.240,00	100,00	2.240,00	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.807.000,00	7.493.955,16	7.489.406,42	99,94	7.489.406,42	99,94	7.403.174,82	98,79	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.489.406,42	7.489.406,42	7.403.174,82
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.489.406,42	7.489.406,42	7.403.174,82
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	7.333.513,36	7.333.513,36	7.333.513,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	155.893,06	155.893,06	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) x 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,32	15,32	15,14

SIAFIC -

Página: 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012						LIMITE NÃO CUMPRIDO				
						Saldo Inicial(no exercício atual) (b)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (nãoaplicado)I (l) = (h - (i ou j))
							Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012					RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
					Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (nãoaplicado)I (aa) = (w - (x ou y))
						Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.113.000,00	9.113.000,00	13.765.657,38	151,06
Provenientes da União	8.934.000,00	8.934.000,00	13.390.407,53	149,88
Provenientes dos Estados	179.000,00	179.000,00	375.249,85	209,64
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAUDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.113.000,00	9.113.000,00	13.765.657,38	151,06



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.923.000,00	7.700.579,10	7.699.985,22	769.998.522,00	7.699.985,22	769.998.522,00	7.692.215,22	769.221.522,00	0,00
Despesas Correntes	5.675.000,00	7.429.275,08	7.428.681,20	99,99	7.428.681,20	99,99	7.420.911,20	99,89	0,00
Despesas de Capital	248.000,00	271.304,02	271.304,02	100,00	271.304,02	100,00	271.304,02	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.284.000,00	6.168.643,75	6.168.643,75	100,00	6.168.643,75	100,00	6.158.793,75	99,84	0,00
Despesas Correntes	2.216.000,00	6.138.880,75	6.138.880,75	100,00	6.138.880,75	100,00	6.129.030,75	99,84	0,00
Despesas de Capital	68.000,00	29.763,00	29.763,00	100,00	29.763,00	100,00	29.763,00	100,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	392.000,00	951.209,62	951.209,62	100,00	951.209,62	100,00	951.209,62	100,00	0,00
Despesas Correntes	390.000,00	951.209,62	951.209,62	100,00	951.209,62	100,00	951.209,62	100,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	525.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.132.000,00	14.820.432,47	14.819.838,59	100,00	14.819.838,59	100,00	14.802.218,59	99,88	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.871.000,00	8.224.729,61	8.224.135,73	99,99	8.224.135,73	99,99	8.216.365,73	99,90	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.027.000,00	10.541.182,47	10.537.189,52	99,96	10.537.189,52	99,96	10.455.615,52	99,19	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	690.000,00	1.116.888,35	1.116.888,35	100,00	1.116.888,35	100,00	1.116.888,35	100,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.339.000,00	2.431.587,20	2.431.031,41	99,98	2.431.031,41	99,98	2.416.523,81	99,38	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.939.000,00	22.314.387,63	22.309.245,01	99,98	22.309.245,01	99,98	22.205.393,41	99,51	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	18.939.000,00	22.314.387,63	22.309.245,01	99,98	22.309.245,01	99,98	22.205.393,41	99,51	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, Emissão: 21/01/2025, às 16:58:50, Assinado Digitalmente no dia 21/01/2025, às 16:58:50.

Notas:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

SILVAN BALEEIRO DE SOUSA
Prefeito Municipal
CPF: 915.578.285-04

AILDO PEREIRA DOS SANTOS
Tesoureiro
CPF: 006.887.925-37

SAMUEL OLIVEIRA LOPES
Contador
CPF: 000.334.875-02



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129 Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025 Ano 2

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) RS 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	72.294.028,59	90.779.011,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA, Emissão: 21/01/2025, às 17:01:06, Assinado Digitalmente no dia 21/01/2025, às 17:01:06.

SILVAN BALEIRO DE SOUSA
Prefeito Municipal
CPF: 915.578.285-04

AILDO PEREIRA DOS SANTOS
Tesoureiro
CPF: 006.887.925-37

SAMUEL OLIVEIRA LOPES
Contador
CPF: 000.334.875-02



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		85.050.000,00			
Previsão Atualizada		85.050.000,00			
Receitas Realizadas		91.130.260,64			
Déficit Orçamentário		2.976.590,13			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00			
DESPESAS					
Dotação Inicial		85.050.000,00			
Créditos Adicionais		58.828.478,77			
Dotação Atualizada		95.550.000,00			
Despesas Empenhadas		94.113.736,62			
Despesas Liquidadas		94.106.850,77			
Despesas Pagas		93.055.598,73			
Superávit Orçamentário		0,00			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		94.113.736,62			
Despesas Liquidadas		94.106.850,77			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		90.779.011,44			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		90.779.011,44			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		90.779.011,44			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		1.305.830,00	1.606.695,46	123,04	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-883.998,00	3.043.141,97	-344,25	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		152.922,71	0,00	148.910,39	4.012,32
Poder Executivo		152.675,53	0,00	148.910,39	3.765,14
Poder Legislativo		247,18	0,00	0,00	247,18
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		152.922,71	0,00	148.910,39	4.012,32
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		16.626.334,47	<18% / 25%>	34,01	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		18.938.063,33	70%	88,62	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)		1.328.763,66	50%	47,79	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		615.441,60	15%	22,13	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receitas de Operação de Crédito		0,00	2.000,00		
Despesa de Capital Líquida		8.317.200,69	13.942,09		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizado		
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.489.406,42	15,00	15,32
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA, Emissão: 21/01/2025, às 17:04:06, Assinado Digitalmente no dia 21/01/2025, às 17:04:06.

SILVAN BALEEIRO DE SOUSA
Prefeito Municipal
CPF: 915.578.285-04

AILDO PEREIRA DOS SANTOS
Tesoureiro
CPF: 006.887.925-37

SAMUEL OLIVEIRA LOPES
Contador
CPF: 000.334.875-02



N° 000129

Estado da Bahia - quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Ano 2

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
DEZEMBRO de 2024



Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA N° 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento	
	Data	Valor		Data	Valor
TOTAL					

SILVAN BALEEIRO DE SOUSA
 Prefeito Municipal
 CPF: 915.578.285-04

AILDO PEREIRA DOS SANTOS
Tesoureiro
CPF: 006.887.925-37

SAMUEL OLIVEIRA LOPES
Contador
CPF: 000.334.875-02

SIAFIC -

Página: 1 de 1